



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO
ESPÍRITO SANTO

PODER LEGISLATIVO

N.º do Processo	Nº do Protocolo	Data do Protocolo	Data de Elaboração
20651/2023	25127/2023	26/09/2023 16:42:09	26/09/2023 16:41:47

Tipo

PROJETO DE LEI

Número

801/2023

Principal/Acessório

Principal

Autoria:

ALEXANDRE XAMBINHO

Ementa:

Projeto de Lei do Deputado Alexandre Xambinho que Institui a gratuidade no Sistema de Transporte Coletivo Urbano, no âmbito da Região Metropolitana da Grande Vitória, ao primeiro domingo de cada mês



Autenticar documento em <https://www3.al.es.gov.br/spl/autenticidade>
com o identificador 3200360033003700340035003A004300, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
GABINETE DO DEPUTADO ESTADUAL ALEXANDRE XAMBINHO

PROJETO DE LEI nº _____/2023

Institui a gratuidade no Sistema de Transporte Coletivo Urbano, no âmbito da Região Metropolitana da Grande Vitória, ao primeiro domingo de cada mês.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
DECRETA:

Art. 1º. Fica instituída a gratuidade, no Sistema de Transporte Coletivo Urbano da Região Metropolitana da Grande Vitória, ao primeiro domingo de cada mês.

Art. 2º. Caberá ao Poder Executivo, por meio de decreto, editar as normas complementares para a execução desta lei, bem como subsidiar os custos da operação.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE XAMBINHO
DEPUTADO ESTADUAL - PSC

Palácio Domingos Martins

Av. Américo Buaiz, 205, 7º Andar, Gab. 703. Enseada do Suá – Vitória/ES, 29.050-950

E-mail: alexandrexambinho@al.es.gov.br – Telefone: (27) 3382-3521
Autenticar documento em <https://www3.al.es.gov.br/spl/autenticidade>

com o identificador 3300390030003500380032003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
GABINETE DO DEPUTADO ESTADUAL ALEXANDRE XAMBINHO

JUSTIFICATIVA

O transporte coletivo urbano de passageiros possui diversos papéis imprescindíveis na estrutura da Região Metropolitana da Grande Vitória, sobretudo, os que compreendem uma vasta expansão territorial, como é o caso de Vitória, Vila Velha, Serra, Cariacica, Viana, Fundão e Guarapari.

Desse modo, tal proposição tem por escopo instituir uma medida a fim de maximizar a atuação do Poder Público local neste âmbito, essencialmente, no prisma social.

Primeiramente, no tocante da relevância social, o transporte coletivo de passageiros, através dos ônibus e aquaviário, é o principal, quando não os únicos, meio de deslocamento da grande maioria de alguns capixabas.

Trabalhadores e estudantes, que precisam se deslocar para suas atividades cotidianas, utilizam-se dos veículos ofertados, pagando pelo valor tarifário previamente pactuado.

O tempo de locomoção e o preço da tarifa se tornam obstáculos, restringindo estas pessoas a um deslocamento limitado, restrito entre suas residências e locais de trabalho/estudo. Por essa razão, iniciativas como os descontos aos domingos e a tarifa zero no primeiro domingo do mês, assumem um papel de destaque.

Elas não apenas estimulam uma maior mobilidade, permitindo que indivíduos de baixa renda, que são os mais afetados pelos custos do transporte coletivo urbano, possam acessar diferentes pontos da Região Metropolitana, como também fomentam a integração social, ao oportunizar a participação em atividades culturais, de lazer e de convivência familiar, aumentando, ainda, o senso de pertencimento.

Palácio Domingos Martins

Av. Américo Buaiz, 205, 7º Andar, Gab. 703. Enseada do Suá – Vitória/ES, 29.050-950

E-mail: alexandrexambinho@al.es.gov.br – Telefone: (27) 3382-3521

Autenticar documento em <https://www3.al.es.gov.br/spl/autenticidade>

com o identificador 3300390030003500380032003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

GABINETE DO DEPUTADO ESTADUAL ALEXANDRE XAMBINHO

Ao possibilitar a exploração da Região Metropolitana, a participação em eventos e o usufruto de espaços públicos, as pessoas passam a se sentir mais.

Conectadas e engajadas com o ambiente em que vivem. Ganhos para a economia local também são consequência da adoção da medida ora pretendida nesta proposição.

Tal entendimento se enraíza em premissas como o montante que efetivamente deixaria de ser gasto no transporte público, podendo ser direcionado para compras nos Centros Comerciais da Região Metropolitana da Grande Vitória, além da possibilidade de ampliar o acesso de uma determinada camada da população a esses locais, justamente em seus dias de descanso laboral.

Portanto, é essencial considerar tanto os benefícios econômicos para o comércio quanto o impacto social positivo ao programar políticas de transporte mais acessíveis.

Dessa forma, as Cidades se tornam mais inclusivas, permitindo que todos os cidadãos vivenciem plenamente a vida urbana, independentemente de sua condição socioeconômica.

Além disso, tais medidas podem contribuir para a diminuição da segregação espacial e para a construção de uma cidade mais integrada e solidária.

Por fim, quanto à viabilidade econômica da proposta, esta cabe tecer alguns comentários.

Assim, almeja-se que tal mecanismo seja condicionado a contemplação da gratuidade no sistema de transporte coletivo urbano da Região Metropolitana da Grande Vitória aos primeiros domingos do mês.

Palácio Domingos Martins

Av. Américo Buaiz, 205, 7º Andar, Gab. 703. Enseada do Suá – Vitória/ES, 29.050-950

E-mail: alexandrexambinho@al.es.gov.br – Telefone: (27) 3382-3521

Autenticar documento em <https://www3.al.es.gov.br/spl/autenticidade>

com o identificador 3300390030003500380032003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





Processo: 20651/2023 - PL 801/2023

Fase Atual: Protocolar

Ação Realizada: Protocolado

Próxima Fase: Verificar a Existência de Proposições/Normas de mesma Natureza

A(o) Diretoria de Documentação e Informação,

Proposição protocolizada automaticamente pelo Software para Virtualização do Poder Legislativo - ALES DIGITAL.

Vitória, 26 de setembro de 2023.

-

Tramitado por, Protocolo Automático Matrícula





Processo: 20651/2023 - PL 801/2023

Fase Atual: Verificar a Existência de Proposições/Normas de mesma Natureza

Ação Realizada: Não Existem Proposições/Normas Similares à Proposição Apresentada

Próxima Fase: Aguardar Análise da Presidência na SGM (Ales Digital)

A(o) Secretaria Geral da Mesa,

Não existem Proposições ou Normas similares à Proposição apresentada.

Vitória, 26 de setembro de 2023.

Tramitado por, Adriana dos Santos Ferreira Franco Ribeiro Matrícula 35889



Autenticar documento em <https://www3.al.es.gov.br/spl/autenticidade>
com o identificador 33003300350035003800370035003A005400, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



fls. 6



Processo: 20651/2023 - PL 801/2023

Fase Atual: Aguardar Análise da Presidência na SGM (Ales Digital)

Ação Realizada: Tramitação Regular

Próxima Fase: Leitura da Proposição Principal

A(o) Plenário,

Para inclusão da presente Proposição no Expediente da próxima Sessão Plenária.

Vitória, 26 de setembro de 2023.

Tramitado por, Thomas Berger Roepke Matrícula 206885



Autenticar documento em <https://www3.al.es.gov.br/spl/autenticidade>
com o identificador 33003300350035003900330036003A005400, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



fls. 7